



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 015 - SSMR/5, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS DA ÁREA DE MEDICINA PARA A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO NA ESPECIALIDADE DE
MEDICINA INTENSIVA (INTENSIVISTA) E DE OFTALMOLOGIA, NO ÂMBITO DA 5ª
REGIÃO MILITAR**

O COMANDANTE DA 5ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vagas, convocação e incorporação de profissionais de nível superior, formados em Medicina na Especialidade de Medicina Intensiva (Intensivista) e de Oftalmologia para o exercício de atividades técnicas de interesse do Exército Brasileiro (EB) no âmbito da 5ª Região Militar, por meio do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e Estágio de Instrução e Serviço (EIS). Os convocados serão incorporados na situação de Aspirante a Oficial, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe, não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação para Seleção:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- Súmula nº 266 - STJ, de 29 de maio de 2002 (Dispõe sobre a apresentação de diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo).
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas).
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército).
- Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 (Dispõe sobre os Conselhos de Medicina).
- Lei nº 4.737, de 17 de agosto de 1965 (Institui o Código Eleitoral).
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos).
- Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (Lei do Serviço Militar para estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia).
- Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976 (Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército).
- Lei nº 6.681, de 16 de agosto de 1979 (Dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia).
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).
- Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 (Dispõe sobre as atividades do médico residente).
- Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências).
- Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência).
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército).
- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Altera as Leis nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), nº 3.765, de 4 de maio de 1960, nº 4.375, de 17 de agosto de 1964

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021.....Fl 2)

(Lei do Serviço Militar), nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares. Revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e dá outras providências).

- Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 (Aprova Regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina).

- Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Decreta o Código Penal Militar).

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

- Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 (Aprova o Regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina).

- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, nº 627, de 7 de agosto de 1992, e nº 1.294, de 26 de outubro de 1994.

- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas - IGISC).

- Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 (Regulamenta a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, alterada pela Lei nº 5.399, de 20 de março de 1968, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária, em decorrência de dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964).

- Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (Aprova o Regulamento de Administração do Exército).

- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência).

- Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001 (Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências).

- Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas).

- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército).

- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que da prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida).

- Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015 (Regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 4º e § 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013).

- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário).

- Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2022, de 27 de janeiro de 2021, do Comandante da 5ª Região Militar, que trata de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário.

- Portaria nº 322 do Ministério do Exército, de 2 de junho de 1995 (Adota, para o Exército, o Serviço Militar feminino, voluntário, por médicas, farmacêuticas, dentistas e veterinárias).

- Portaria nº 153 do Ministério do Exército, de 25 de março de 1998 (Regula, para o Exército, o Serviço Militar temporário em tempo de paz) alterada pelas Portarias nº 448 - Cmt Ex, de 28 de agosto de 2002, nº 079 - Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2012, nº 081 - Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2012, e nº 865 - Cmt Ex, de 10 de outubro de 2012.

- Portaria nº 388 do Ministério do Exército, de 10 de julho de 1998 (Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz).

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021.....Fl 3)

- Portaria nº 052 - Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei).

- Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe).

- Portaria nº 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército) alterada pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211 - DGP, de 6 de outubro de 2010, nº 067 - DGP de 12 de maio de 2011, nº 181 - DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067 - DGP, de 30 de abril de 2012, e nº 102 - DGP, de 30 de abril de 2015.

- Portaria nº 816 - Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003 (Aprova o Regulamento Interno dos Serviços Gerais) alterada pelas Portarias nº 728 - Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, nº 109 - Cmt Ex, de 13 de março de 2008, nº 319 - Cmt Ex, de 21 de maio de 2008, nº 448 - Cmt Ex, de 26 de junho de 2008, nº 749 - Cmt Ex, de 13 de setembro de 2012, nº 356 - Cmt Ex, de 20 de maio de 2013, nº 795 - Cmt Ex, de julho de 2014, nº 976 - Cmt Ex, de 26 de agosto de 2014, nº 039 - Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2015, nº 143 - Cmt Ex, de 10 de maio de 2016, nº 997 - Cmt Ex, de 15 de agosto de 2016, e nº 1.253 - Cmt Ex, de 9 de agosto de 2018.

- Portaria nº 044 - Cmt Ex, de 7 de fevereiro de 2008 (Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV) no Âmbito do Exército).

- Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário).

- Portaria nº 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército) alterada pelas Portarias nº 133 - DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211 - DGP, de 6 de outubro de 2010, nº 067 - DGP de 12 de maio de 2011, nº 181 - DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067 - DGP, de 30 de abril de 2012, e nº 102 - DGP, de 30 de abril de 2015.

- Portaria nº 771 - Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011 (Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército).

- Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz).

- Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário) alterada pelas Portarias nº 011 - DGP, de 22 de janeiro de 2014, nº 144 - DGP, de 8 de julho de 2015, nº 018 - DGP, de 26 de janeiro de 2018, e nº 021 - DGP, de 7 de fevereiro de 2019.

- Portaria nº 156 - Cmt Ex, de 18 de março de 2013 (Aprova as Instruções Gerais sobre as Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos no âmbito do Exército)

- Portaria nº 354 - EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª edição, 2015).

- Portaria nº 1639 - Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências).

- Portaria nº 306 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Aprova Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército).

- Portaria nº 3.673 - GM-MD, de 10 de novembro de 2020 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2022).

- Portaria nº 282/2020 - DSM/DGP/C Ex, de 14 de dezembro de 2020 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2022).

- Resolução CNS/CES nº 1, de 8 de junho de 2007 (Estabelece Normas para o Funcionamento de cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* em nível de Especialização).

- Resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação nº 1, de 6 de abril de 2018 (Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39).

- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.221, de 23 de novembro de 2018 (Homologa a Portaria CME nº 1/2018 que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades).

Nesse contexto, a participação dos candidatos voluntários no processo seletivo não implica, por parte do EB, em qualquer compromisso quanto à incorporação.

Para efeito de terminologia, os inscritos no presente Processo Seletivo para formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV), do segmento masculino e feminino, neste Aviso de Seleção, serão nominados genericamente como “candidatos”.

Seguem as normas específicas estabelecidas para regular o processo de seleção ora instaurado:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados, caso seja chamado para prestar o Serviço Militar voluntário:

1.1.1. Ser voluntário e brasileiro nato.

1.1.2. Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

1.1.3. Se reservista, estar em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”.

1.1.4. Os candidatos que possuírem tempo de serviço anterior nas Forças Armadas deverão apresentar Declaração de Tempo de Serviço Público anterior (conforme Anexo “A”). O tempo de serviço público militar deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Organização Militar a que o cidadão estiver vinculado.

1.1.5. Durante o tempo em que permanecer no Exército, o candidato não poderá assumir qualquer vínculo, cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, salvo as possibilidades expressamente previstas em lei, relacionadas às áreas de saúde e magistério.

1.1.6. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado, no mínimo, no comportamento “BOM”.

1.1.7. Se militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável (acima de 7,0 em todos os quesitos avaliados).

1.1.8. Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o art. 109 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966):

Art. 109. São isentos do Serviço Militar:

1) por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer tempo, os que forem julgados inaptos em seleção ou inspeção de saúde e considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas;

2) em tempo de paz, por incapacidade moral, os convocados que estiverem cumprindo sentença por crime doloso, ou que, quando da seleção, apresentarem indícios de incompatibilidade que, comprovados em exame ou sindicância, revelem incapacidade moral para integrarem as Forças Armadas, bem como os que, depois de incorporados, forem expulsos das fileiras.

§ 1º Serão considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar, os portadores de lesões, doenças ou defeitos físicos, que os tornem incompatíveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas e que só possam ser sanados ou removidos com o desenvolvimento da ciência.

§ 2º para a comprovação dos indícios a que se refere o número 2 do presente artigo, as sindicâncias a serem instauradas, durante o trabalho das CS [Comissões de Seleção], deverão obter, entre outros, elementos das autoridades locais.

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021.....Fl 5)

1.1.9. No caso do candidato que foi considerado isento, quando da apresentação ao Serviço Militar Obrigatório, por incapacidade física, deverá estar reabilitado, para que possa participar do presente Aviso de Seleção.

1.1.10. Ter concluído com aproveitamento e colado grau em curso de ensino superior que o habilite ao exercício do cargo pretendido na área de interesse de inscrição (conforme o ANEXO “B”), reconhecido pelo Ministério da Educação, e especialização reconhecida pelo órgão público competente que o habilite ao exercício do cargo pretendido.

1.1.11. Ter no máximo 40 (quarenta) anos de idade na data da incorporação, conforme o inciso I, do § 1º, do Art. 27, da Lei 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei 13.954/19.

1.1.12. Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das seguintes Certidões de Antecedentes Criminais, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual).

b. Certidão do Distribuidor Criminal (Estadual).

c. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual).

d. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal) e Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), que serão obtidas pela CSE diretamente junto ao Órgão responsável por suas emissões.

1.1.13. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, bem como a atividades inerentes ao serviço militar.

1.1.14. Se do sexo feminino, não se apresentar grávida na Inspeção de saúde Complementar e tampouco durante toda a 1ª fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos exigidos nessa etapa. A inobservância do presente item acarretará na eliminação do processo seletivo ou anulação da incorporação, de acordo com os incisos I e II do § 4º do art. 115 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009).

1.1.15. As candidatas deverão preencher a Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez, conforme o modelo ANEXO “C”. O citado documento deverá ser apresentado por ocasião da Inspeção de saúde Complementar, conforme previsto no Item 2 (CALENDÁRIO DE EVENTOS).

1.2. A área e habilitação de interesse do EB, é a descrita no ANEXO “B”.

1.3. Os candidatos ao Serviço Militar Temporário deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

1.4. O Serviço Médico Temporário será realizado no período de 01 (um) ano, dividido em 02 (duas) fases. A primeira, de 45 (quarenta e cinco) dias, destina-se a adaptar o cidadão convocado à vida militar. A segunda é destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais. Esta última deverá ser realizada na OM para a qual os candidatos foram convocados.

1.5. O período de 01 (um) ano de serviço poderá ou não ser prorrogado anualmente, de acordo com o desempenho profissional, a existência de vagas e a deliberação do Comando da 5ª Região Militar.

1.6. O tempo máximo de permanência no serviço ativo é de até 8 (oito) anos, computados todos os tempos de serviço público anterior prestado às Forças Armadas.

1.7. Não fica assegurado ao incorporado o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário na forma de Médico Especialista Temporário.

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021.....Fl 6)

1.8. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedada apenas a rubrica.

1.9. Os candidatos incorporados somente deverão comprar uniformes depois de concluída a primeira semana de estágio. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis, preferencialmente calça jeans e camiseta branca.

1.10. Os candidatos que forem incorporados às fileiras do Exército Brasileiro poderão, durante a realização dos respectivos estágios, ser empregados em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares a que estiverem vinculadas, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto do Militares).

1.11. A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br.

2. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Divulgação do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário	06 de dezembro de 2021
Inscrição	07 e 08 de dezembro de 2021
Análise Curricular.	09 de dezembro de 2021
Publicação da Pontuação Curricular pelo site www.5rm.eb.mil.br .	10 de dezembro de 2021
Solicitação de pedido de revisão da pontuação curricular.	Até 13 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado dos pedidos da revisão da Pontuação Curricular pelo site www.5rm.eb.mil.br	14 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado final, gerando CRV	
Entrevista e coleta de <i>curriculum vitae</i> e documentos do candidato.	
Aceitação da Vaga Ofertada	15 de dezembro de 2021
Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde	
Inspeção de Saúde, realizada na Organização Militar onde o candidato prestará o serviço militar, com a apresentação dos exames médicos previstos no nº 6.4.	Dentro do período de 4 a 7 de janeiro de 2022, em data a ser definida
Divulgação do resultado da inspeção de saúde pelo site www.5rm.eb.mil.br .	10 de janeiro de 2022
Entrada de pedidos de Inspeção de Saúde, em Grau de Recurso, na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR	Até 12 de janeiro de 2022
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso pelo site www.5rm.eb.mil.br .	A ser definida pelo Comando da 5ª Região Militar
Convocação à Incorporação	26 de janeiro de 2022
Inspeção de Saúde Complementar	
Incorporação	1º de fevereiro de 2022

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021.....Fl 7)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As áreas a serem abertas para inscrições estão entre aquelas para as quais não restou candidatos aptos no Aviso de Convocação para Seleção nº 005 - SSMR/5, de 28 de junho de 2021, bem como outras não contempladas naquele processo seletivo.

3.2. As inscrições serão realizadas conforme o Calendário de Eventos, unicamente pelo e-mail inscricao5rm@gmail.com, devendo o candidato enviar a ficha de inscrição preenchida (ANEXO “I”) e a documentação para comprovação dos títulos, cursos e experiência profissional.

3.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende a todas as condições e requisitos previstos. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes.

3.4. A seleção do candidato no processo implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Seleção, bem como nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.5. Não serão recebidos documentos após a data em que o candidato se apresentar para a entrevista e entrega de curriculum vitae.

4. DA ENTREVISTA E COLETA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS

4.1. Na data constante no Calendário de Eventos e conforme o quadro abaixo, estarão presentes membros da Comissão de Seleção Especial MFDV que farão a entrevista e a coleta dos documentos dos candidatos.

4.1.1. As certidões previstas no item 1.1.12. que não forem apresentadas no momento da entrega de documentação por motivo de demora na emissão em decorrência da pandemia da COVID-19, poderão ser entregues no dia da incorporação, sendo a incorporação condicionada à entrega das certidões negativas. Contudo, é imprescindível que seja apresentado, no momento da coleta dos documentos e da entrevista, o protocolo de solicitação do documento em questão.

Cidade	Local	Endereço	Horário
Curitiba	5ª Região Militar	Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR	1300h (horário de Brasília)

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular para o EB será realizada por Oficiais do Exército e tem por finalidade verificar a validade dos documentos curriculares apresentados pelos candidatos e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional.

5.2. A Comissão de Seleção Especial publicará no site do Comando da 5ª Região Militar (<http://www.5rm.eb.mil.br>) a Pontuação Curricular dos Médicos Especialistas, conforme o Calendário de Eventos.

5.3. O candidato que se considerar prejudicado poderá solicitar revisão da Pontuação Curricular, pessoalmente, na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR, conforme o Calendário de Eventos, das 0800 horas às 1600 horas.

5.4. Serão considerados, para a Avaliação Curricular dos candidatos, os Certificados de Conclusão de Cursos ou Diplomas entregues para a Comissão de Seleção Especial quando da apresentação do candidato (conforme número 4.1.), que tenham relação com a área para qual o candidato se

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021Fl 8)

inscreveu e que estejam devidamente registrados pelo Órgão Público competente (Ministério da Educação), bem como experiências profissionais relacionadas à área pretendida.

5.4.1. Os certificados de conclusão de cursos ou diplomas deverão ser apresentados em forma de reprodução/cópia autenticada em cartório ou apresentados em fotocópias inseridos no curriculum vitae, sem autenticação, mediante a apresentação do documento original para a equipe de coleta de documentos verificar a autenticidade dos documentos. Os certificados ou diplomas não autenticados em cartório ou não apresentados junto com os originais físicos não serão pontuados.

5.5. Serão desconsideradas qualificações e experiências profissionais que não atendam ao requisito citado no item anterior.

5.6. Para os candidatos a cargos que exijam qualificação profissional regulamentada por lei, é obrigatório o registro ativo no respectivo conselho.

5.7. O candidato, além das comprovações curriculares já mencionadas, deverá entregar toda a documentação listada no item abaixo (cópia), dispondo-a na ordem indicada, sob pena de eliminação do processo:

- a. “Curriculum Vitae” conforme modelo do ANEXO “E”;
- b. Cópia da carteira de identidade. Para os militares da ativa, é obrigatória a carteira de identidade militar;
- c. Cópia de comprovante de registro ativo no órgão regulador da profissão: carteira do Conselho Regional, boleto bancário anual pago ou comprovante da situação cadastral do Órgão Regulador da profissão (podendo ser expedido pelo sítio de internet do respectivo órgão);
- d. Cópia do CPF (poderão ser apresentados documentos que constem a numeração do CPF);
- e. Cópia do Título de eleitor, com comprovação de voto na última eleição ou justificativa eleitoral (em todos os turnos). Na falta dos comprovantes, será aceita declaração da Justiça Eleitoral que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- f. Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento. No caso do candidato com União Estável, o mesmo deverá apresentar a Certidão de Nascimento e a Declaração da respectiva união, conforme o caso;
- g. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
- h. Cópia de documento militar (Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar), para os candidatos do segmento masculino;
- i. Cópia autenticada das folhas de alterações para militares da ativa ou da reserva;
- j. Cópia de diplomas (curso técnico, graduação, extensão, habilitação, especialização, MBA, residência, pós-graduação, atualização, monitoria) ou declaração da Instituição de Ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, com data de início e término, com a respectiva carga horária do curso. No caso do curso que habilite ao exercício da profissão, o candidato deve apresentar também o histórico escolar;
- k. Atividades exercidas na área de ensino ou exercício de atividade profissional na área postulada, devidamente comprovadas. A comprovação dessas atividades poderá se dar das seguintes maneiras:
 1. Na prestação de serviço em empresa/instituição privada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) ou de contrato de serviço/trabalho que discrimine o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, sendo que somente serão aceitos os períodos nos quais o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) tenha relação com a Área de Interesse pretendida.

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021.....Fl 9)

1.1. Poderá ser apresentada, alternativamente, uma declaração do empregador relacionando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas (relacionadas com a Área de Interesse pretendida), desde que acompanhada do contrato de serviço/trabalho ou do extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), constando o nome da empresa.

1.2. A CBO é uma norma de classificação numerativa e descritiva de atividades econômicas e profissionais determinada pela Comissão Nacional de Classificação para o uso de órgãos governamentais. É usada para identificar as ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios. A CBO é definida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e essa informação deve ser utilizada no preenchimento da Carteira de Trabalho do empregado.

2. Na prestação de serviço em órgão/instituição pública, mediante apresentação de Certidões/Declarações emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas. Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente. Somente serão aceitos os períodos em que o registro da CBO, constante da Certidão/Declaração, seja relacionado à Área de Interesse pretendida. Apresentar reprodução/cópia autenticada em cartório ou apresentar o documento original para a Comissão de Seleção conferir com o original a cópia inserida no curriculum vitae.

3. Na prestação de serviço como autônomo, mediante a apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou de Declaração do Contratante, acompanhados de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados. Em todos os casos, a documentação deve discriminar o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas (que se enquadrem no registro da CBO e tenham relação com a Área de Interesse pretendida).

4. Na prestação de serviço como empresário individual ou LTDA, mediante a apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada de Notas Fiscais ou de Contrato de Prestação de Serviços. Em todos os casos, a documentação deve discriminar o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas (que se enquadrem no registro da CBO e tenham relação com a Área de Interesse pretendida), bem como comprovar que o responsável técnico do serviço realizado seja o próprio candidato.

l. Se militar, a cópia dos assentamentos, constando função exercida e o período de trabalho;

m. Currículo em língua estrangeira somente será pontuado mediante apresentação de tradução por tradutor juramentado e o curso reconhecido pelo órgão nacional competente;

n. Currículo profissional;

o. Certidão de tempo de serviço prestado em órgãos públicos, expedido pelo próprio órgão (se for o caso);

p. Declaração de tempo de serviço público anterior, mesmo que o candidato não possua tempo de serviço público, sendo nesse caso preenchido com “zero anos, zero meses e zero dias”, conforme o ANEXO “A”;

q. Cópia do Diário Oficial em que o ato da posse foi publicado (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público); e

r. Cópia do último contracheque (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público).

5.8. Os documentos deverão ser entregues encadernados, com as folhas numeradas e rubricadas.

5.9. Caso o candidato não tenha concluído os cursos de graduação, pós-graduação ou, ainda, quaisquer outros cursos técnicos ou complementares exigidos como REQUISITO até o momento da Coleta de Documentos, ele poderá apresentar um Certificado ou Declaração de que está regularmente matriculado e de que existe previsão de conclusão do curso até a data da incorporação, emitido pela instituição responsável pelo curso. Nesse caso, o candidato

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021.....Fl 10)

apresentará uma cópia (acompanhada do original) do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso no dia da incorporação, caso venha a ser convocado.

5.10. A experiência profissional em áreas afins à da inscrição, anterior à formação acadêmica, será avaliada e considerada a critério da Comissão de Seleção Especial. As experiências profissionais em áreas diversas não serão consideradas, bem como os períodos sobrepostos em mais de uma vinculação ou anterior a especialização a qual o candidato concorre.

5.11. Os títulos e as experiências profissionais na área de interesse do EB serão pontuados conforme o ANEXO “F”

5.12. Para os cursos que tenham a data de início e a data de término, sem carga horária total, deverá ser apresentado também o histórico do mesmo com carga horária por disciplina, sob pena de não serem computados.

5.13. Não serão aceitos, no recurso administrativo, documentos que deveriam ter sido entregues na avaliação curricular.

6. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.1. A Inspeção de Saúde tem por finalidade verificar de maneira mais ampla as condições físicas dos candidatos, visando identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares antes da incorporação ao EAS.

6.2. Somente os candidatos que concluírem as etapas anteriores do processo seletivo e tiverem seu nome relacionado para a Inspeção de Saúde poderão realizá-la.

6.3. As causas de incapacidade por motivo de saúde para a incorporação no EAS/EIS são as previstas no Anexo II das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, alterado pelo Decreto nº 63.078, de 05 de agosto de 1968 e Decreto nº 703 de 22 de dezembro de 1992).

6.4. Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar o atestado médico e os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos deverão estar datados e com laudo de especialista da área:

- a) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo de médico especialista);
- b) teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);
- c) eletroencefalograma (com laudo de médico especialista);
- d) sorologia para LUES e HIV (ELISA);
- e) perfil imunológico para hepatites virais:
 - Hepatite A: (IGM e IGG);
 - Hepatite B: (Hbsag/Anti Hbs/ Anti HBC IGM e IGG/ Anti Hbe / Hbe ag);
 - Hepatite C: (Anti HCV);
- f) reação de MACHADO-GUERREIRO ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);
- g) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- h) hemograma completo, coagulograma e VHS;
- i) glicemia em jejum;
- j) grupo sanguíneo e fator Rh;
- k) ureia e creatinina;
- l) parasitológico de fezes;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021Fl 11)

m) colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);

n) eletrocardiograma em repouso (com laudo de médico especialista);

o) sumário de urina;

p) exame de acuidade auditiva (audiometria);

q) atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer “Apto a realizar as atividades físicas” (por escrito);

r) Raio-X panorâmico de Coluna (especificação na medição dos ângulos de COBB e FERGUSON);

s) para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);

t) para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados;

u) deverá conter no parecer médico a Classificação Internacional da Doença (**CID-10**), o tratamento proposto, prognóstico e as influências das atividades físicas no curso da patologia declarada; e

v) em caso de necessidade, a Comissão de Seleção Especial poderá solicitar a realização de exame específico para a confirmação de laudos, bem como parecer médico especializado.

6.5. Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	validade máxima de 10 dias do laudo ou resultado
Demais exames	validade máxima de 90 dias do laudo ou resultado

6.6. O candidato com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita.

6.7. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde específica para a incorporação.

6.8. Os resultados dos exames que não forem apresentados no momento da Inspeção de Saúde por motivo de demora na emissão dos resultados em decorrência da pandemia da COVID-19, poderão ser entregues no momento da Inspeção de Saúde Complementar, sendo a incorporação condicionada à entrega dos resultados. Contudo, é imprescindível que seja apresentado o protocolo de realização dos exames em questão no momento da Inspeção de Saúde.

6.9. O candidato que se considerar prejudicado na Inspeção de Saúde poderá solicitar Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme o Calendário de Eventos e o ANEXO “G”. Os pedidos de ISGR deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração reconhecida em cartório, na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de igualdade de condições (empate) na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para incorporação:

a. Militares da ativa temporários.

b. Reservistas de 1ª Categoria.

c. Reservistas de 2ª Categoria.

d. Civis não enquadrados nas letras “b” e “c” acima: os de maior idade.

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021.....Fl 12)

e. Nos universos citados nos incisos “a”, “b” e “c” será respeitada a precedência hierárquica.

f. Caso ainda permaneça o empate na pontuação, será verificada a ordem cronológica de inscrição, considerando-se prioritária a inscrição de maior tempo.

7.2. A existência de tatuagem no corpo do candidato que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas. Tal existência será verificada durante a Inspeção de Saúde.

7.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade de endereços e telefones informados em seu cadastro, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários, sob pena de, se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no estágio, caso não seja localizado.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Especial da 5ª Região Militar.

7.5. Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

a) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste processo seletivo; e

d) deixar de atender a estas ou a qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial.

7.6. Ao realizar sua inscrição, o candidato atesta que aceita submeter-se voluntariamente a todas as exigências e normas da seleção, não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento decorrente do insucesso em qualquer etapa do processo ou não aproveitamento por falta de vagas. O número de vagas será definido posteriormente e a admissão do candidato estará condicionada a existência de cargo na área de interesse pretendida.

7.7. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, durante a realização do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares a que estiverem vinculados, bem como em missões que destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

7.8. Caso alguma vaga não seja ocupada devido a falta de candidatos em uma determinada área de interesse (especialidade), a mesma poderá ser revertida para outra área de interesse (especialidade), a critério do Comando da 5ª Região Militar.

7.9. Os atos administrativos tomados com base em informações fraudulentas, imprecisas e/ou incorretas dos candidatos poderão ser anulados a qualquer tempo.

7.10. Os casos porventura omissos no presente Aviso de Convocação para Seleção serão solucionados pelo Comandante da 5ª Região Militar.

8. ANEXOS

- “A” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS FORÇAS ARMADAS ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

- “B” - ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL SUPERIOR

- “C”- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021.....Fl 13)

- “**D**” - FICHA DE ESCOLHA DA ÁREA DE INTERESSE DOS CANDIDATOS DAS ÁREAS DE MEDICINA
- “**E**” - MODELO DE CURRICULUM VITAE
- “**F**” - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
- “**G**” - REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
- “**H**” - FICHA DE GRAU DE RECURSO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR
- “**I**” - FICHA DE INSCRIÇÃO

Curitiba - PR, 06 de dezembro de 2021.



O ORIGINAL ENCONTRA-SE
ASSINADO E ARQUIVADO NA
SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
REGIONAL / 5ª RM

PAULO HENRIQUE MAIER – Cel R1
Chefe do Escalão de Pessoal do Comando da 5ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO "A"
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NAS FORÇAS ARMADAS
ANTERIOR À INCORPORAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo),
identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de
_____ de _____, filho (a) de _____ e
de _____, declaro, sob as penas da lei, para
fins de comprovação junto à 5ª Região Militar, que (posso _____ anos, _____ meses,
_____ dias de) ou (não possuo) tempo de serviço prestado nas Forças Armadas, anterior à minha
incorporação como Oficial Médico Temporário, que possa ser averbado na contagem total de meu
tempo de serviço.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO "B"
ÁREA DE INTERESSE – NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA	ESPECIALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
MEDICINA	MEDICINA INTENSIVA (INTENSIVISTA)	Hospital Geral de Curitiba	01(uma)
MEDICINA	OFTALMOLOGIA	Hospital Geral de Curitiba	01(uma)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ (a ser entregue com a documentação da Inspeção de Saúde Complementar)

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, filha de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de Seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário;
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

Assinatura da declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO “D”
FICHA DE ESCOLHA DA ÁREA DE INTERESSE DOS CANDIDATOS**

Eu, _____ (nome completo),
identidade nº _____, CPF nº _____, estou optando concorrer pela seguinte
área de interesse:

ÁREA	ESPECIALIDADE
MEDICINA	

(Local e data)

Assinatura do declarante

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021Fl 18)

ANEXO "E"
MODELO DE "CURRICULUM VITAE"

Seu nome

Sua especialidade

Curriculum Vitae
2021

1. Dados Pessoais

Nome Completo	
Sexo	Masculino () Feminino ()
Data de nascimento	
Filiação	
Pai	
Mãe	
Estado Civil	
Nº de Identidade	
CPF	
*Documento militar (se for o caso)	
Tipo	
Nº	
Endereço	
Rua	
Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
Telefone	
Residencial	
Comercial	
Celular	
E-mail	

*Nº do documento militar: CDI, CAM, Carta Patente ou Certificado de Reservista.

2. Formação Acadêmica:

Nome da Instituição	
Data da colação de grau	
Carga horária	

3. Doutorado na área de interesse:

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

4. Pós-doutorado na área de interesse:

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

5. Mestrado na área de interesse:

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

6. Curso realizado nas Forças Armadas:

Nome da OM	
Curso	
Período de realização	

7. Especialização na área de interesse:

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

8. Outros Cursos Técnico-profissionais na área de interesse

Nome da Instituição	
Curso	
Período de realização	

9. Cursos de Aperfeiçoamento ou de Extensão realizados:

Nome da Instituição	
Estágio	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

Somente serão considerados cursos de aperfeiçoamento ou de extensão:

- a) com carga horária mínima de 120 horas (no máximo 2 cursos);
- b) com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (no máximo 2 cursos);
- c) com carga horária igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (no máximo 2 cursos).

10. Exercício da Atividade Profissional (nas Forças Armadas e/ou na área de interesse do Exército)

Empresa	
Endereço	
Telefone	
Cargo	
Período de Atuação	
Quantidade de meses	
Carga horária:	

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021Fl 22)

(horas/aula)	
Síntese das atividades profissionais realizadas	

Listar todos os locais de trabalho até os dias atuais. Somente serão considerados aqueles em que o candidato apresentar a documentação prevista neste Aviso de Convocação para comprovação da experiência profissional.

11. Anexar documentos comprobatórios

- Fotocópia autenticada comprovando todos os dados informados acima ou anexar as cópias e apresentar os originais a Comissão de Seleção Especial, na data da entrega do *curriculum vitae*.

(Local e data)

Nome do (a) candidato (a)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”

ANEXO "F"
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público competente (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) e as experiências profissionais comprovadas, referentes a área pretendida pelo candidato.

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉDICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS

Títulos/Cursos/Atividades	Pontuação Possível	Pontuação Atribuída
1. Títulos relacionados com a Área de Interesse do candidato		
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado (no máximo 1 doutorado).	6,0	
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado (no máximo 1 mestrado).	5,0	
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Programa de Residência Multiprofissional (no máximo 1 residência). <u>Para os candidatos das Áreas de Interesse que exigem Pós-Graduação, é REQUISITO cadastrar pelo menos 1 (uma) Especialização ou Residência referente à respectiva Área de Interesse.</u>	5,0	
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização. Carga horária mínima de 360 horas (no máximo 2 especializações). <u>Para os candidatos das Áreas de Interesse que exigem Pós-Graduação, é REQUISITO cadastrar pelo menos 1 (uma) Especialização ou Residência referente à respectiva Área de Interesse.</u>	4,0 por diploma	
Graduação em Curso Superior (no máximo 1 Graduação). <u>É REQUISITO cadastrar 1 graduação da Área de Interesse do candidato.</u>	3,0	
Os candidatos não poderão deixar de cadastrar os Diplomas (ou Certificados/Declarações) exigidos como REQUISITOS. Os arts. 21 e 64 tratam dos Certificados/Declarações que podem ser apresentados no lugar dos Diplomas.		
2. Cursos relacionados com a Área de Interesse do candidato		

(Continuação do Aviso de Convocação nº 015 – SSMR/5, de 06 de dezembro de 2021Fl 24)

Curso de aperfeiçoamento ou extensão. Carga horária mínima de 120 horas (no máximo 2 cursos).	2,5 por curso	
Curso de aperfeiçoamento ou extensão. Carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (no máximo 2 cursos).	2,0 por curso	
Curso de aperfeiçoamento ou extensão. Carga horária igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (no máximo 2 cursos).	1,5 por curso	

3. Exercício de atividade profissional na Área de Interesse do candidato

Experiência profissional na Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu (no máximo 120 meses).	0,4 pontos por mês completo (no máximo 48,0 pontos). Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como, também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias.	
---	---	--

O exercício de atividade profissional não contempla atividades docentes.

O tempo de serviço prestado às Forças Armadas anterior à incorporação não poderá ultrapassar 60 (sessenta) meses, sob pena de desclassificação do processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO “G”
REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO**

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Do _____

Ao Exmo Sr Comandante da 5ª Região Militar (se Inspeção de Saúde Inicial)

Sr Comandante do [nome da Organização Militar] (se Inspeção de Saúde Complementar)

Objeto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, requer ao senhor Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por não concordar com o parecer emitido pelo Posto de Inspeção de Saúde (PIS) da Comissão de Seleção Especial (CSE), em ____/____/____.

2. Tal solicitação encontra amparo no Parágrafo 1º e 2º do Art 27, das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEEx (IR 30-33), aprovadas pela Port nº 215-DGP, de 01 Set 09.

3. Estou ciente que deverei anexar ao presente requerimento, exame(s) que contradiga(m) a inspeção em recurso até o ____/____/____, no Serviço Militar da 5ª Região Militar, situada na Rua 31 de março s/nº - Pinheirinho – Curitiba-PR, a fim de dar prosseguimento ao processo seletivo.

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome do candidato



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO “H”
FICHA DE GRAU DE RECURSO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR**

Protocolo

1. Identificação do Candidato

A cargo da CSE

Nome:				
Processo Seletivo	MEDICINA		CPF	
Área:				

2. Solicitação de Revisão

Descrição do Item Questionado	
Justificativa:	

(Local e data)

Nome do candidato

**ANEXO “I”
FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Área de Interesse: _____	Foto 3x4 (De frente sem chapéu ou similar)
Número da Inscrição: _____ (AVALIADOR)	
Data/Hora Inscrição: _____ (AVALIADOR)	
Pontuação Total: _____ (AVALIADOR)	

DADOS PESSOAIS

NOME:			
CPF:	RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		
GÊNERO: () M () F	ALTURA:		
DATA NASCIMENTO:	CIDADE/UF NASCIMENTO:		
Nº DE DEPENDENTES:	ESTADO CIVIL:		
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:		
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:	
COMPLEMENTO:			
TELEFONES COM DDD:			
TEMPO TOTAL DE SERVIÇO PÚBLICO	anos	meses	dias
DOCUMENTO MILITAR:			

GRADUAÇÃO

CURSO	INSTITUIÇÃO	DATA DE FORMAÇÃO	PONTOS (AVALIADOR)

PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

CURSO	INSTITUIÇÃO	DATA DE FORMAÇÃO	PONTOS (AVALIADOR)

CURSOS RELACIONADOS COM A ESPECIALIZAÇÃO

CURSO	INSTITUIÇÃO	DATA DE FORMAÇÃO	PONTOS (AVALIADOR)

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL

TIPO (Meio privado ou público)	LOCAL	PERÍODO	CARGO/FUN- ÇÃO	ATIVIDADES	PONTOS (AVALIA- DOR)

Nome do(a) candidato(a)